



S.E.E.C.L.A.G.
Sindicato dos Empregados em Edifícios, Condomínios (res. e com.), Empregados em Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis (res. e com.) do Guarujá e Bertioga.

Circular/CVL/008/2009

Guarujá, 22 de maio de 2009.

Aos

Empregadores e Empregados em Empresas de Compra, Venda, Locação e Adm. de Imóveis (Residenciais e Comerciais) do Guarujá e Bertioga e demais interessados

**Ref. TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – CVL
01/05/2009 à 30/04/2010 (CLÁUSULAS ECONÔMICAS)**

Prezados(as) Senhores(as),

Tendo em conta a Negociação Coletiva da Categoria de “Empregados em Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis”, dos municípios de Guarujá e Bertioga (DATA-BASE 1º DE MAIO), firmada com o Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis (Residenciais e Comerciais) de São Paulo - SECOVI/SP, temos a informar o que segue:

a) **5,83 %** (cinco vírgula oitenta e três por cento) de **reajuste salarial** para aqueles que recebem salário acima dos pisos salariais, calculado sobre os salários de 01 de maio de 2008, com vigência a partir de 01 de maio de 2009;

b) A partir de 01 de maio de 2009, ficam estabelecidos os seguintes **pisos salariais**:

* **R\$ 530,00** (quinhentos e trinta reais), para os empregados exercentes das funções de **mensageiro e recepcionista**;

* **R\$ 667,00** (seiscentos e sessenta e sete reais) **para os demais empregados**.

c) **Cesta básica**: R\$ 83,00 (oitenta e três reais) mensais;

d) **DESCONTO DAS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS PELOS EMPREGADOS**, aprovadas em AGEs, que dever ser calculado retroativamente a 1 de maio de 2009, sobre o salário nominal reajustado, descontado na folha de pagamento dos empregados beneficiados pela CCT e integrantes da categoria profissional, repassando a este Sindicato até o dia 10 do mês subsequente ao desconto:

- **Contribuição Assistencial/Negocial**: calcular e descontar sobre o salário nominal reajustado no pagamento do mês de maio, no percentual de 5% (cinco por cento), de uma só vez;

- **Contribuição do Sistema do Custeio Confederativo**: conforme os anos anteriores, nos termos do que foi deliberado e aprovado em AGEs.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes da CCT 2008/2010.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas na Sede, Delegacia Regional ou na Sub-Sede do SEECLAG.

Sendo só para o momento.

A DIRETORIA